



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.443

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: 367

Data: 02/12/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.191/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ELISABETE APARECIDA CABRERA BARBOSA - R.E. nº 10.486**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.191/2.020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2.015 a 19/05/2.020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando o contido na “certidão” expedida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1.215/20 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.191/2.020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **ELISABETE APARECIDA CABRERA BARBOSA - R.E. nº 10.486**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.939.511-1, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, **licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo